



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

LEI ORDINÁRIA Nº 707/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE MENCIONA À GUARDA MIRIM DE ITABATA – GMI, DISTRITO DE ITABATA, MUNICÍPIO DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Artigo 1º: Fica a Presidência da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, autorizada a proceder a doação de bens móveis inservíveis à **GUARDA MIRIM DE ITABATA – GMI, DISTRITO DE ITABATA**, sediada no distrito de Itabatã, neste Município de Mucuri, Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro: Os bens móveis a serem doados à instituição beneficiária constante do presente artigo são representados por:

Item 01 - 01 mesa com 02 gavetas, cor cinza – Nº Patrimônio 111

Item 02 - 01 mesa com 02 gavetas, cor cinza – Nº Patrimônio 298

Item 03 - 01 longarina com 03 acentos, cor azul – Nº de Patrimônio 156

Item 04 - 01 longarina com 03 acentos, cor azul – Nº de Patrimônio 163

Item 05 – 01 bancada para microcomputador com 05 repartições – Nº de Patrimônio 606

Item 05 – 01 bancada para microcomputador com 08 repartições – Nº de Patrimônio 655

Parágrafo Segundo: Fica a presente doação dispensada da licitação exigida, nos termos da alínea “a” do Inciso II do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º: Efetivada a doação, através de ato próprio, deverá o setor competente da Câmara Municipal providenciar a devida baixa dos bens móveis doados no inventário patrimonial do Poder Legislativo, na forma da lei.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 07 de outubro de 2015.

JOSE MENDES FONTOURA
PRESIDENTE